



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N° 12/2026.

AUTORIA: Maria Aparecida Alves de Almeida

OBJETO: Institui a Política Municipal de Divulgação da Lei Maria da Penha nas Escolas Municipais e cria a Semana Municipal Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, no Município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este parecer deve conter três partes: (I) relatório, com a exposição detalhada da matéria analisada; (II) voto do relator, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição, alteração ou substituição da proposição; e (III) conclusão da comissão, com a decisão e a indicação dos vereadores votantes.

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, a Política Municipal de Divulgação da Lei Maria da Penha nas escolas da rede pública municipal de ensino, bem como criar a Semana Municipal Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher.

A proposta estabelece diretrizes voltadas à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de ações educativas e pedagógicas nas unidades escolares.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A matéria em análise revela-se de grande relevância social, uma vez que promove a educação preventiva e a formação cidadã desde a infância e adolescência, contribuindo para a construção de uma cultura de respeito, igualdade de gênero e combate à violência contra a mulher.

A iniciativa encontra respaldo na legislação federal, especialmente na Lei Maria da Penha, que prevê a necessidade de ações educativas e preventivas como instrumentos essenciais no enfrentamento à violência de gênero.

Ademais, o projeto respeita os princípios constitucionais, notadamente o da dignidade da pessoa humana e da proteção dos direitos fundamentais, além de estar em consonância com políticas públicas nacionais voltadas à proteção das mulheres.

Destaca-se, ainda, que o projeto não implica criação de despesas obrigatórias ao Município, podendo ser executado com recursos já existentes e mediante parcerias institucionais, o que reforça sua viabilidade administrativa e orçamentária.

A criação da Semana Municipal Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher fortalece o calendário educacional com ações contínuas de conscientização, ampliando o alcance das políticas públicas voltadas à prevenção da violência.

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Nº 12/2026.

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Relator



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos da Mulher, reunida para análise do Projeto de Lei Nº 12/2026, **OPINARAM**, de forma **UNÂNIME**, pela aprovação do parecer apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os senhores vereadores.

Vereadora Marcilene Martins de Freitas
Presidente

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Vice-Presidente e Relator

Vereador Maria Aparecida Alves de Almeida
Membro e secretária

Santa Helena de Goiás, 25 de março de 2026